



CONTRATO Nº 175/2020

PROCESSO Nº 2021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

GABRIELA HUBNER

SILVERIO:12642623000147

Assinado de forma digital por  
GABRIELA HUBNER  
SILVERIO:12642623000147  
Dados: 2020.08.28 09:10:36 -03'00'

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.642.623/0001-47, com sede na Avenida Afonso Cláudio, nº 721, centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)99905-2868, (28) 99900-0207, endereço eletrônico: [gabrielahubnersilverio@outlook.com](mailto:gabrielahubnersilverio@outlook.com), neste ato representada por **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n.º 147.983.347-90 e RG n.º 17192684 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Dias Santiago, nº 50, bairro Floresta, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO QUILOMBO - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-04 – FNS/MS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 027/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$2.590,10 (dois mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta Licitação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Saúde.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matricula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matricula nº 700146, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iúna: 110005.1030100233.136.44905200000 – Ficha 122.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.



5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou



contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

GABRIELA HUBNER  
SILVERIO:12642623000147

Assinado de forma digital por GABRIELA  
HUBNER SILVERIO:12642623000147  
Dados: 2020.08.28 09:12:36 -03'00'



- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

GABRIELA HUBNER  
SILVERIO:12642623000147

Assinado de forma digital por GABRIELA  
HUBNER SILVERIO:12642623000147  
Dados: 2020.08.28 09:12:23 -03'00'



10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 27 de agosto de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vanessa Leocadio Adami - Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal**

GABRIELA HUBNER

SILVERIO:12642623000147

Assinado de forma digital por GABRIELA  
HUBNER SILVERIO:12642623000147  
Dados: 2020.08.28 09:11:15 -03'00'

**GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME**

**Gabriela Hubner Silvério / ou procurador legalmente habilitado**



## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Através deste Termo de Referência objetiva-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender a proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, tendo como Unidade de Saúde assistida: Estratégia Saúde da Família (ESF) do Bairro Quilombo.

#### 1. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a aquisição de novos equipamentos integrando aos já existentes na Unidade de Saúde contemplada (ESF Quilombo), objetiva-se proporcionar um melhor serviço aos usuários do SUS, e também, adequar o quantitativo dos existentes à realidade atual.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes mencionados em anexo observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

#### 4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de referência consiste basicamente em adquirir equipamentos/materiais permanentes de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher quaisquer deles que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.3. O prazo de entrega será de: 30 (trinta) dias para os materiais/equipamentos permanentes e 60 (sessenta) dias para os veículos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos materiais, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, os vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

GABRIELA HUBNER  
SILVERIO:12642623000147

Assinado de forma digital por GABRIELA  
HUBNER SILVERIO:12642623000147  
Dados: 2020.08.28 09:12:06 -03'00'



5.5. Não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão. A não entrega dos equipamentos/materiais acarretará em notificação, e sanções previstas em contrato.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será integral, uma vez que, o recurso orçamentário se encontra disponível para aquisição dos equipamentos/materiais permanentes, descritos no processo.

5.8. Todos os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

#### 6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições desta compra, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. Os preços ofertados vincularão os respectivos proponentes enquanto o contrato estiver em sua vigência. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período e em consonância com a Lei 8.666/93.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município que não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade dos equipamentos/materiais permanentes ficará sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto caso não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os Servidores Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matricula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matricula nº 700146.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos destinados ao

GABRIELA HUBNER  
SILVERIO:12642623000147

Assinado de forma digital por GABRIELA HUBNER  
SILVERIO:12642623000147  
Data: 2020.08.28 09:11:52 -03'00'





atendimento a Proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- c) Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista em Contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- e) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

GABRIELA HUBNER  
SILVERIO:12642623000147

Assinado de forma digital por GABRIELA  
HUBNER SILVERIO:12642623000147  
Dados: 2020.08.28 09:11:31 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

GABRIELA HUBNER  
SILVERIO:12642623000147

Assinado de forma digital por  
GABRIELA HUBNER  
SILVERIO:12642623000147  
Dados: 2020.08.28 09:13:47 -03'00'

**ANEXO - CONTRATO Nº 000175/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000632**

Origem	Pregão Presencial Nº 000027/2020		Processo	002021/2019			
Contrato	Contrato Nº 000175/2020						
Empresa	GABRIELA HUBNER SILVERIO ME						
CNPJ	CNPJ: 12.642.623/0001-47						
Endereço	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE, 98 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
022	004	ARQUIVO EM AÇO PARA FICHAS confeccionado em material aço chapa 22 (estrutura e gavetas), chaves para trancar, possui pés, possui no mínimo 4 gavetas com deslizamento trilho telescópico, puxadores nas gavetas. medidas aproximadas: 1,33x46x70 (cxlxp). isento de registro anvisa/inmetro.	AMAPA TELESCOPI CO	UN	1,00	979,500	979,50
006	010	CADEIRA. cadeira com estrutura em aço/ferro pintado, assento e encosto em polipropileno, não possui rodízios e braços nem regulagem de altura	FURNICREP ECOPLAX	UN	2,00	132,900	265,80
009	015	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS descrição: - escada auxiliar com dois degraus, estrutura em tubo de aço inoxidável, piso em madeira revestido com borracha antiderrpante. pés com ponteiros de borracha. capacidade 110 kg	SBA PRIMA	UN	2,00	237,900	475,80
018	020	LONGARINA 3 LUGARES- descrição: - longarina sem braços, em polipropileno resistente a aproximadamente o mínimo de 150kg, com estrutura reforçada, com 03 lugares, cor azul, aprovadas pela norma da abnt. o equipamento/material deverá conter registro no inmetro.	FURNITURE EVIDENCE	UN	1,00	529,500	529,50
016	021	MESA PARA ESCRITÓRIO COR CINZA- TAMANHO 1,40 X 0,60 X 0,75 CM descrição: mesa para escritório confeccionada em material mdf, tampo e perfil 15 mm cinza e pés cinza. medida 1,40 x 0,60; x 0,75 cm. saia e lateral dos pés azul; com sapatas niveladoras; com gaveteiros com no mínimo 2 gavetas com trancas simultâneas; pés metalon 0,30 x 0,50, cinza com pintura epóxi e tratamento anti ferrugem; garantia mínima de 12 meses.	PORTO MAXIM	UN	1,00	339,500	339,50
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>2.590,10</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>2.590,10</b>
<b>GABRIELA HUBNER SILVERIO ME:</b>							<b>2.590,10</b>

**Pancas****ERRATA PE012/2020**

Da minuta publicada no DIO-ES do dia 28/08/2020 sob protocolo nº 600667.

**Onde se lê:**

a) Disponibilidade do edital: dia 27 de agosto de 2020.

b) Pancas - ES, em 27 de agosto de 2020.

**Leia-se:**

a) Disponibilidade do edital: dia 28 de agosto de 2020.

b) Pancas - ES, em 28 de agosto de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Contatos Tel.: (27) 3726.1543 Ramal 215.

Pancas - ES, em 31 de setembro de 2020.

Lucas Gomes da Silva

Pregoeiro PMP

**Protocolo 606836**

**ERRATA PE013/2020**

Da minuta publicada no DIO-ES do dia 28/08/2020 sob protocolo nº 606671.

**Onde se lê:**

a) Disponibilidade do edital: dia 27 de agosto de 2020.

b) Pancas - ES, em 27 de agosto de 2020.

**Leia-se:**

a) Disponibilidade do edital: dia 28 de agosto de 2020.

b) Pancas - ES, em 28 de agosto de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Contatos Tel.: (27) 3726.1543 Ramal 215.

Pancas - ES, em 31 de setembro de 2020.

Lucas Gomes da Silva

Pregoeiro PMP

**Protocolo 606837**

**São Mateus**

**COMUNICADO  
REFORMULAÇÃO DO  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº.  
004/2020**

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer jurídico nº 0764/2020 (disponível na íntegra no site da PMSM), e em decorrência de proibição de contratar com o poder público oriunda de decisão judicial nos autos nº 0001309-88.2009.8.08.0019 - Comarca de Coporanga/ES, declara-se para todos os fins que a empresa **DIGITAL MONTAGEM MANUT. INDUSTRIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 23.891.290/0001-06)** está **INABILITADA**, uma vez que a mesma está impedida judicialmente de contratar com o poder público.

ID CiudadES Contratações: 2020.067E0600007.01.0002

São Mateus/ES, 28/08/2020.

Renata Zanete

Presidente da CPL

**Protocolo 606891**

**Serra****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

NÚMERO: 247/2018 1º ADITIVO CONTRATADO: ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TERCEIRO MUNDO E CICLOFAIXA NA AVENIDA CHINA, INCLUSIVE RECAPEAMENTO, NO BAIRRO CIDADE CONTINENTAL.

OBJETIVO: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DE VALOR, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS. NOVO VALOR: R\$ 2.516.013,17

PROCESSO Nº: 38.754/2018.

**Protocolo 606971**

**Viana**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
194/2019**

Processo Administrativo nº 7292/2020.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA no. 009/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: SALVADOR ENGENHARIA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 194/2019 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no Contrato e fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 2.225.445,64 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato a partir de 13 de setembro de 2020, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 21 de agosto de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA  
**Protocolo 607078**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
186/2018**

Processo Administrativo. no 251/2018.

Tomada de Preço no 009/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: NOVVA CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 186/2018, firmado entre as partes, por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, nos termos da Cláusula Segunda e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2020.

Viana/ES, 25 de agosto de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA  
**Protocolo 607091**

**Câmaras****Iúna**

**RESUMO DE CONTRATO Nº  
03/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020.

VIGÊNCIA: 05/07/202 (12 MESES)

OBJETO: Serviços de agendamento a serem contratados podem contemplar pagamento a fornecedor, pagamento de salários, auto pagamento, Folha CAIXAWEB, e/ou, ainda, débito em conta.

Iúna/ES, 06 de junho de 2020

João Elias Colombo Horsth

Presidente da Câmara

**Protocolo 606911**

**RESUMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 05/2020**

Contratante: Câmara Municipal de Iúna/ES

Contrato nº 04/2017.

Contratada: WSIMON CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 09.261.527/0001-44.

Valor mensal R\$-6.438,80

Valor total R\$-77.265,60, período 12 (doze) meses.

Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021.

Objetivo: Serviço de Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iúna-ES.

Iúna/ES, 24 de julho de 2020.

João Elias Colombo Horsth

Presidente da Câmara

**Protocolo 606910**

**Entidades Municipais**

**Fundação Faculdades  
Integradas de Ensino Superior  
do Município de Linhares**

CONTRATO Nº 001/2020 - PREGÃO Nº 001/2020 - PROC. ADM. Nº 000045/2020

CONTRATANTE: FACELI - Fund. Faculdades Int. Ensino Superior do Município de Linhares

CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de "Cartões Vale Alimentação/Refeição".

Valor Global: R\$

626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), com desconto de -1,61%. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2020. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 33904600000. **Auxílio Alimentação.** **Subelemento Despesa.** 33904601000. **Indenização Auxílio Alimentação.** Linhares/ES, 28 de agosto de 2020. **Paulo Henrique Miranda Santana** - Presidente

Interino da Fundação Faceli

**Protocolo 607017**

**Fundo Municipal de Saúde de  
Iúna**

**EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM,  
PARA ATUAR NO COMBATE  
AO NOVO CORONAVÍRUS  
(COVID-19), EM REGIME DE  
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA Nº  
001/2020**

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, torna público que no período de 03/09 A 09/09/2020 estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de técnico em enfermagem, em regime de designação temporária, em conformidade com as Leis Municipais nº. 2.286/2010. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 31/08/2020 através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br.

Iúna/ES, 31 de agosto de 2020.

Welton Virgílio Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 606916**

**RESUMO DE CONTRATO  
Nº 175/2020. Partes: Mun.  
Iúna X Gabriela Hubner  
Silverio ME. Objeto: aquisição  
de equipamentos/materiais  
permanentes para a Estratégia  
Saúde da Família (ESF) do bairro  
Quilombo. A vigência do contrato  
será de doze meses a partir da  
publicação. Valor: R\$2.590,10.  
ID: 2020.037E0500001.01.0005.**

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO

**VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Protocolo 606841**

**RESUMO DE CONTRATO  
Nº 180/2020. Partes: Mun.  
Iúna X S2 Saúde Ltda. Objeto:  
aquisição de equipamentos/  
materiais permanentes para  
a Estratégia Saúde da Família  
(ESF) do bairro Quilombo. A  
vigência do contrato será de doze  
meses a partir da publicação.  
Valor: R\$36.407,50. ID:  
2020.037E0500001.01.0005.**

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO

**VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Protocolo 606904**